

LEI Nº 2.125/2022, de 14 de março de 2022.

Certifico e dou fe que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás, 14-03-22
[Assinatura]
Sec. Administrativo

“Autoriza a concessão de subvenção mensal para a Associação Recreativa Independente Esporte Clube de Crixás – ARIEC” e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção em valor único de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a Associação Recreativa Independente Esporte Clube de Crixás - ARIEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.300/0001-28, estabelecida na Rod. GO-336, Km 99, Bairro Sub. Urbano, com a finalidade de custear as despesas com ações desportivas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a subvenção através da seguinte dotação orçamentaria, já prevista no orçamento do ano de 2022, sob o nº 27.813.0058.2.397-3.1.90.04.00 - 3.3.50.43.00 – Ficha 246 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Subvenções Sociais.

Art. 3º. A concessão da subvenção à entidade beneficiária fica condicionada às práticas desportivas e campeonatos, em que a entidade participará, e a transferência do recurso será feita em parcela única.

Art. 4º. A Entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção anualmente, no encerramento do exercício financeiro.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024